

1008

III v.

do Livro de Autógrafos

1008

*Artigo 1º :- Fica oficializada a Festa de Folias de Reis, a realizar-se, anualmente, no dia 6 de Janeiro.*

*Artigo 2º :- A participação dos grupos folclóricos e a organização das festividades serão regulamentadas por Ato da Prefeitura Municipal, como incentivo e atividade turística.*

*Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Sala das Sessões, 06 de outubro de 1972.*

---

*MALDONADO CARLOS DE SOUZA  
Presidente*